



**LEI MUNICIPAL N.º 2.015/2008**

**“REVISA E REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º (primeiro) de maio de 2008, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais, dos Diretores de Departamento e do Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, serão revistos e reajustados em 5,00% (cinco por cento).

**§ 1º**: O reajuste autorizado no “caput” incidirá sobre a remuneração efetivamente paga no mês de abril de 2008.

**§ 2º**: A presente Lei leva em consideração parte da inflação acumulada no período de abril de 2007 até março de 2008 medida pelo INPC/IBGE.

**Art. 2º**: As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações de pessoal constantes do Orçamento Programa do Município, para o corrente exercício financeiro.

**Art. 3º**: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 09 de maio de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**

***Prefeito Municipal***